

d) Análise de atribuição da pensão de ex-prisioneiro de guerra e de atribuição da pensão por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia (Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio e Decreto-Lei n.º 189/2003, de 22 de agosto).

4 — Ficam as/os Diretoras/es de Serviços autorizadas/os a subdelegar estas competências nas/os dirigentes intermédias/os de segundo grau, em situações de ausência ou impedimento, no todo ou em parte, quando se revele necessário ao eficaz funcionamento dos serviços.

5 — O presente despacho produz efeitos a dia 17 de junho, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelas/os Senhoras/es Diretoras/es de Serviços.

17 de junho de 2019. — O Diretor-Geral, em substituição, *Mário Monteiro*.

312384028

## FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EDUCAÇÃO

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

#### Despacho n.º 6196/2019

Após a tomada de posse do XXI Governo Constitucional, o Ministério da Educação, em colaboração com as autarquias locais, procedeu à planificação do investimento em infraestruturas escolares, com o objetivo de desenvolver soluções que permitam modernizar as instalações das escolas, dotando-as das estruturas necessárias à boa execução dos respetivos projetos educativos.

Através da cooperação técnica entre o Ministério da Educação e os municípios portugueses, procura-se garantir o cumprimento das obrigações do Estado nesta matéria, salvaguardando o interesse público e permitindo uma gestão de proximidade destes investimentos, o que assegura soluções céleres e eficazes.

Estes acordos de cooperação técnica permitem a intervenção das autarquias locais em estabelecimentos escolares com 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário não transferidos por contrato interadministrativo de delegação de competência, celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro.

No concelho de Cascais, os órgãos autárquicos identificaram a necessidade de requalificação global de estabelecimentos de ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário, para a qual se encontra estabelecido um montante que ascende a quarenta milhões de euros.

Assim, sob proposta do Ministério da Educação, nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro, e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina-se:

1 — Autorizar, sob proposta do Ministério da Educação, a celebração de acordo de cooperação técnica com a Câmara Municipal de Cascais, tendo por objeto a requalificação de onze estabelecimentos de ensino de 2.º e 3.º ciclos e secundário.

2 — O acordo de cooperação técnica autorizado no número anterior não importa encargos orçamentais para o Ministério da Educação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 19 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — 18 de fevereiro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

312379833

## FINANÇAS E SAÚDE

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

#### Portaria n.º 416/2019

O Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (decreto-lei de Execução Orçamental para 2019) prevê no n.º 2 do artigo 59.º a possibilidade de

ser definido por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, um regime especial mais simplificado de autorização para a assunção de encargos plurianuais pelas entidades que integram o Serviço Nacional de Saúde, bem como para aquisições de bens e serviços inerentes às atribuições específicas da área da saúde, independentemente dos requisitos estabelecidos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — Para efeitos de autorização para a assunção de compromissos plurianuais relativos a contratos financiados maioritariamente por fundos europeus ou fundos internacionais recebidos por Portugal a fundo perdido, com candidatura aprovada, o limite de valor estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, é aumentado para € 1 500 000, em cada um dos anos económicos seguintes ao da abertura do procedimento, desde que a contrapartida nacional seja no máximo de € 300 000 em cada um dos anos económicos seguintes ao da abertura do procedimento.

2 — Para efeitos de autorização para a assunção de compromissos plurianuais, o limite de valor estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, é aumentado para € 500 000, quando se destine à celebração de contratos com idêntico objeto de contrato vigente em 2018, de valor não superior a € 1 500 000, desde que se encontrem reunidos os seguintes requisitos cumulativos:

a) O preço base anualizado do procedimento para a formação do contrato não exceda, em 4 %, 6 % ou 8 %, o preço contratual anualizado de 2018 para contratos com prazo de execução, respetivamente, inferior a 24 meses, inferior a 36 meses e igual ou superior a 24 meses, e igual a 36 meses;

b) O critério de adjudicação corresponda à modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos ou, no caso de se tratar de aquisição ao abrigo de acordo quadro, ao previsto no acordo quadro da ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), ou do SUCH — Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH);

c) O tipo de procedimento para formação do contrato seja o concurso público ou o concurso público limitado por prévia qualificação, admitindo-se igualmente uma aquisição centralizada ao abrigo de acordo quadro da ESPAP, I. P., SPMS, E. P. E., ou SUCH.

3 — Ficam dispensadas do disposto no artigo 60.º da Lei do Orçamento do Estado as despesas com aquisições de serviços inerentes às atribuições específicas das entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde, desde que os encargos a que se refere o n.º 1 do referido artigo não aumentem mais do que 2 % face ao ano anterior.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos até à entrada em vigor do decreto-lei de execução orçamental para 2020.

28 de junho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312410255

## FINANÇAS E AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

### Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Transição Energética e do Secretário de Estado do Orçamento

#### Portaria n.º 417/2019

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), necessita de efetuar a «Aquisição de máquina pesada de esmerilagem de carril de rolamento para o Metropolitano de Lisboa, E. P. E.», prevenindo-se um prazo para execução de 22 (vinte e dois) meses, contados da data da assinatura do contrato;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o ML assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrado no setor público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia

autorização a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, se torna necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que, nos termos do contrato a celebrar, o ML deverá pagar para o período de vigência do contrato o montante de € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato a celebrar terá um prazo de vigência de 22 (vinte e dois) meses, contados da data da assinatura do contrato:

Torna-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2019 a 2020.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, ao abrigo das competências constantes do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua atual redação, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro das Finanças, constante da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 160, de 21 de agosto de 2017, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de máquina pesada de esmerilagem de carril de rolamento para o Metropolitano de Lisboa, E. P. E.», até ao montante global de € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

#### Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens acima referido são repartidos, previsivelmente, seguinte forma:

a) Em 2019: € 1.000.000,00 (um milhão de euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

b) Em 2020: € 7.000.000,00 (sete milhões de euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

#### Artigo 3.º

O montante fixado para o ano de 2020 poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

#### Artigo 4.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

#### Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de junho de 2019. — O Ministro do Ambiente e da Transição Energética, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312381906

## DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 6197/2019**

Tendo por referência a natureza específica do *F-16 Multinational Fighter Program*, que impõe a participação ativa de Portugal na partilha de conhecimento e tecnologia que ali se desenvolve;

Verificando a relevância que o mesmo assume na modernização e permanente atualização do sistema de armas da Força Aérea;

Reconhecendo ainda que o projeto, fruto das suas múltiplas vertentes e exigências, é fonte de inegáveis mais-valias que exigem o acompanhamento e participação de militares de elevada competência e reconhecimento mérito;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º e 3.º da Portaria n.º 742/2009, de 30 de junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto, que regula a nomeação de militares para o acompanhamento de projetos específicos de grande complexidade, e na sequência de proposta formulada pelo General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, determino o seguinte:

1 — Nomeio o Major ENGEL 127725-B André de Almeida Campos para o cargo de *Senior Country Representative* no *F-16 System Program Management Division*, em *Ogden Air Logistics Center*, Utah, USA, previsto no *memorandum of understanding* assinado por Portugal em 9 de junho de 2000, em substituição do Tenente-Coronel ENGEL 125396-E António Pedro Ribeiro Boaventura e Silva, que fica exonerado do referido cargo.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria supracitada, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício destes cargos é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao normal decurso da mesma.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de agosto de 2019.

12 de junho de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Tittington Gomes Cravinho*.

312390402

### Despacho n.º 6198/2019

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, determino, sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea:

1 — A nomeação do Tenente-General PILAV Eurico Fernando Justino Craveiro para o cargo de comandante aéreo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de tomada de posse do nomeado.

18 de junho de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Tittington Gomes Cravinho*.

312389901

## Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

### Despacho (extrato) n.º 6199/2019

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que na sequência de procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 16267/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 12 de novembro de 2018, para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração mensal de € 683,13 €, equivalente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro, com a seguinte trabalhadora:

Mariana Raposo Soares — com início em 10-05-2019.

11 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General.

312377313

Marinha

Superintendência do Pessoal

### Despacho n.º 6200/2019

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do